

Mensagem nº 032/2019, de 16 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que desafeta da destinação de área livre o imóvel que indica, afetando-o em área institucional e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo propiciar a feitura de regularização fundiária do Estádio Municipal Pedro Paulo Amaral Silva.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



**Acilom Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**EUSEBIO**  
Desenvolvimento com qualidade de vida

Projeto de Lei nº 048, de 16 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
APROVADO  
EM 26/08/2019

x

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
26/08/19

x

Desafeta da destinação de área livre o imóvel que indica, afetando-o em área institucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSEBIO-CE:

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária a área livre, componente do Loteamento denominado Residencial BR-116, correspondente a um terreno de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.910,00m<sup>2</sup> (Nove mil novecentos e dez metros quadrados), objeto da matrícula nº 3314 do Cartório Facundo do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio; medindo e extremando: Ao SUL, (frente), por onde mede 122,00m (Cento e vinte e dois metros), com a Rua 02; Ao NORTE, (Fundos), por onde mede 119,50m (Cento e dezenove metros e cinquenta centímetros) com terras de Pedro de Sales Nunes; Ao POENTE, (Lado direito), por onde mede 76,00m (setenta e seis metros) com Rua 07; e, Ao NASCENTE, (Lado esquerdo), dois (02) segmentos: o 1º tirado no sentido Sul/Norte, medindo 79,00m (Setenta e nove metros) com a Via de Pedestre; e, 2º segmento, medindo 9,00m (Nove metros), com terras de Francisco Ivens de Sá Dias Branco.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º fica afetada ao uso especial, como área institucional, para fins de regularização fundiária do Estádio Municipal Pedro Paulo Amaral Silva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Acilton Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal